**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO nº 083/2016**

***“Concede revisão geral anual de que trata o art. 37, inciso X da CF aos servidores da Câmara Municipal, aos Secretários Municipais, e aos ocupantes de cargos eletivos de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores e dá outras providências.”***

A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, no uso das atribuições que lhe confere o art. 35, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, apresenta para apreciação e posterior votação o presente Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica concedida a revisão geral anual prevista no art. 37, inciso X da Constituição Federal nos termos da Lei Municipal nº 609/2002, pela aplicação do índice de 12,08%, sobre os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal, dos Secretários Municipais e dos subsídios dos ocupantes de cargos eletivos de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, com vigência em 1º de março de 2016.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por dotações próprias do orçamento de 2016.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Legislativa Nova Roma do Sul em 09 de março de 2016.

**ZELVIR ANSELMO SANTI LIBERATO SARTORI**

**Presidente Vice Presidente**

**MÁRCIO ANDRÉ ROSSI JOSÉ LUIZ COMIN**

**Primeiro Secretário Segundo Secretário**

Nova Roma do Sul, 09 de março de 2016.

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO nº 083/2016**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhores Vereadores:

A Mesa Diretora desta Casa Legislativa vêm através deste Projeto de Lei Legislativo **nº.083/2016** estender aos ocupantes de cargos eletivos, de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, aos Servidores da Câmara Municipal e aos Secretários Municipais, a revisão geral anual aos vencimentos e subsídios destes no percentual de 12,08% em atendimento ao disposto no art. 37, inciso X da CF e em conformidade ao que dispõe a Lei Municipal nº 609/2002**.**

Ou seja, o presente projeto vai ao encontro e apresenta consonância ao projeto de lei nº 1.329/2016 que tramita nesta Casa Legislativa.

Assim, solicitamos aos Nobres Colegas a apreciação e aprovação do presente projeto, para que após a sanção do Prefeito Municipal passe a vigorar como Lei.

Atenciosamente,

**ZELVIR ANSELMO SANTI LIBERATO SARTORI**

**Presidente Vice Presidente**

**MÁRCIO ANDRÉ ROSSI JOSÉ LUIZ COMIN**

**Primeiro Secretário Segundo Secretário**